

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documentos que comprovem que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.**

2. OBJETO CONTRATUAL

A presente contratação tem por objeto a **locação de imóvel urbano**, localizado na **Rua Roberto Zumblick, nº 533, Bairro Humaitá**, com área construída de aproximadamente **456 m²**, destinado ao funcionamento do **Setor de Atendimento à População em Situação de Rua – POP**, vinculado à **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família da Prefeitura Municipal de Tubarão**.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: IMOBILIÁRIA PAULO E. MAYER
Inscrição no CNPJ: 11.707.038/0001-15
Endereço: Rua Luro MULLER, 677 Centro
Contato Telefônico: (48) 3622-3537

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documentos apresentados:

- i)* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- ii)* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;
- iii)* prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- iv)* prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v)* prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Em análise de todos os documentos apresentados por IMOBILIÁRIA PAULO E. MAYER, constata-se que todos cumpre os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos exigidos.

Tubarão 25 de Julho de 2025.

Heloísa Cabral da Silva

Secretária de Assistência Social Mulher e Família